

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 071/2012

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 071/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE.

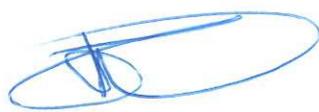
O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral PAULO ROBERTO MELANI, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 1.369.560-1 e do CPF sob n.º 547.747.059-34 com na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de SANTA IZABEL DO OESTE, CNPJ n.º 76.205.715/0001-42, com Sede na Rua Acácia, 1317, CEP 85650-000, Santa Izabel do Oeste – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, OLIVIO BRANDELERO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.408.514-9 e CPF n.º 223.399.309-87, com domicílio na Avenida dos Pinheiros, 1581, Santa Izabel do Oeste – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 071/2012, celebrado em Curitiba, na data de 03/07/12, cujo objeto se refere a “obras de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., nas Ruas do Quadro Urbano: Guabirobeira entre Guajuvira e Angico; Angico entre Louro e Jabuticabeira; Guajuvira entre Marfim e Canela; Canela entre Angico e Guajuvira; Macieira entre Butiazeiro e Av. dos Pinheiros; Imbuia entre Avenida dos Pinheiros e Butiazeiro, com área de 9.479,00 m²”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 07.971.687-1, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho do Convênio n.º 071/2012, conforme o despacho do Chefe do DFIL/SEIL, José Luiz Archer (fls. 98).

Avenida Iguazu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500

Q. H



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 071/2012

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho fica alterado conforme apreciação da fiscalização e relação de ruas para recuperação de pavimentação, segundo consta às fls. 52/83 do protocolo integrado nº 07.971.687-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 13 de dezembro de 2012.



JOSÉ RICHA FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



PAULO ROBERTO MELANI

Diretor Geral do DER/PR



OLIVIO BRANDELERO

Prefeito de Santa Izabel do Oeste